

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

**UNIDADE EXECUTORA:** UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

**EXERCÍCIO:** 2017

### **INTRODUÇÃO**

A partir da resolução 227/2011, alterada pela resolução 257/2013 do TCE-ES, os municípios capixabas, contaram com a obrigatoriedade de implantação e manutenção do sistema de Controle Interno.

A fim de atender a determinação emanada pelo TCE-ES, o Município de Brejetuba-ES, criou a lei 602/2013, regulamentada pelo decreto 029/2013, alterado pelo decreto 281/2016, onde dispõe sobre a implantação do sistema de controle interno municipal.

A partir desta regulamentação municipal, a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura, passou a normatizar diversos pontos de controle, os quais foram predeterminados através do decreto 029/2013.

A fim de instrumentalizar a implantação do sistema de controle interno do município foi criado um plano de ação, com as diversas atividades e prazos a serem cumpridos pela UCCI, tendo sido estipulado o início das atividades de auditoria interna a partir do exercício de 2017.

Em 26 de dezembro de 2016, foi aprovado através do decreto 294/2016, o 1º Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, estipulando as atividades e ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício de 2017, alterado posteriormente alterado pelo Decreto 332/2017.

A fim de formalizar a equipe de Auditoria Interna, foi nomeada a equipe de Auditoria Interna, através do Decreto Municipal 315/2017, datado em 18 de maio de 2017

Desta forma, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna, especificamente em seu item 9, subitens 9.1 e 9.2 – “Das ações de Auditoria Interna”, esta equipe

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

procedeu a realização de auditorias internas, no Sistema de Controle Interno - SCI (9.1) e no Sistema de Compras, Licitações e Contratos SCL (9.2), conforme passamos a demonstrar através do resumo de achados e recomendações que se seguem:

## TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017 – NOS TERMOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT 2017

### 1 – AUDITORIA INTERNA NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Foi realizada Auditoria Interna no Sistema de Controle Interno, no período de junho do exercício de 2017, a fim de observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação e funcionamento do sistema de controle interno do município, conforme papéis de trabalho, constante nos autos do processo administrativo 1888/2017 e 2044/2017, que deram origem ao Relatório de Auditoria Interna 001/2017, devidamente publicado no Portal da Controladoria e encaminhado ao gestor público.

Nas atividades de auditoria interna, realizadas conforme discriminado acima, foram encontrados os seguintes achados e recomendações:

- 1.1- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Constatou-se que o Município de Brejetuba implantou o Sistema de Controle Interno - SCI, nos termos sugeridos pelo Guia de Implantação do SCI, dentro dos prazos estabelecidos. Todavia, na implantação do sistema de controle interno, a elaboração de algumas Instruções Normativas - IN's, não seguiram à risca os padrões estipulados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas".

**RECOMENDAÇÕES:** que para a elaboração das IN's, sejam verificados os padrões mínimos contemplados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas", de forma a produzir rotinas de trabalho e procedimentos de controles eficazes e de fácil entendimento por aqueles que as executam;

que na elaboração das IN's, sejam adotados fluxogramas, simplificando os procedimentos a serem adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional, seguindo os padrões estipulados pela IN SCI 001/2013;

que a UCCI trace um cronograma a fim de que se reúna periodicamente com as diversas Unidades Executoras da Estrutura Administrativa, a fim de

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

identificar e aprimorar os procedimentos de controle e as rotinas de trabalho, revisando e promovendo as devidas atualizações nas IN's;

e que as Unidades Executoras mantenham suas normas disponíveis em seu setor, a fim de facilitar sua consulta quando necessário;

**1.2- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** A UCCI até o exercício de 2016 não havia realizado Auditorias Internas, iniciando os trabalhos neste exercício de 2017.

**RECOMENDAÇÃO:** que a UCCI, promova as Auditorias Internas, conforme guia de implantação do Sistema de Controle Interno emitido pelo TCE-ES, bem como que o Poder Executivo promova capacitação contínua dos servidores a fim de aprimorar os trabalhos.

**1.3- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** O Processo de Prestação de Contas Anual com os documentos que lhe são necessários, conforme disposto na IN 040/2016 TCE-ES, não foi encaminhado a UCCI, no prazo estipulado na IN SCI 003/2014, para análise e emissão de Relatório e Parecer Conclusivo. Constatou-se ainda que mesmo após o prazo, a PCA não foi encaminhada a UCCI, tendo esta elaborado seu relatório com base em peças aleatórias e não sistematizadas. Verificou-se ainda que a PCA foi encaminhada pelo próprio setor de contabilidade e não pela UCCI, em dissonância dos preceitos estabelecidos no artigo 16 da IN SCI 003/2014.

**RECOMENDAÇÕES:** Orientar as Unidades Executoras em especial o setor de contabilidade sobre o procedimento e supervisionar sua aplicação, ressaltando que deverão atender com prioridade, as solicitações da UCCI, quanto a requisição de cópias e documentos e aos pedidos de informações que subsidiam a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais;

Promover estudos junto ao setor de contabilidade visando identificar as falhas operacionais que geram atraso na confecção e envio da PCA a UCCI, buscando propor melhorias necessárias, para o cumprimento do fluxo de trabalho, na elaboração da PCA e fiel cumprimento da IN pelos setores envolvidos.

No que diz respeito ao envio da PCA diretamente pelo setor de Contabilidade, recomendamos a proposição de estudos visando à alteração

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

da norma, para que esta responsabilidade se amolde a rotina existente, após passar pelo crivo do órgão central de controle interno.

- 1.4- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Constatou-se que não há regular tramitação de todas as Notificações expedidas pelo TCE-ES, bem como não consta na UCCI, relação de processos no TCE em andamento e/ou defesas apresentadas. Constatou-se ainda que não há regular tramitação nos documentos de envio obrigatório em desconformidade com a IN SCI 004/2014.

**RECOMENDAÇÃO:** Que as Unidades Executoras passem a observar os procedimentos internos para envio de documentos obrigatórios, bem como o recebimento/defesa e acompanhamento das Notificações do TCE-ES;

Desta forma, foi auditado o sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Brejetuba-ES, a fim de verificar se a Implantação do Sistema de Controle Interno de Brejetuba, encontra-se em conformidade com o Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno, através das Resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, bem como verificar a elaboração das Instruções Normativas; Verificar o Manual de Auditoria Interna, Verificar o Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais do Poder Executivo; Verificar o Atendimento as equipes de Controle Externo; Verificar a Remessa de documentos e Informações ao TCE-ES; Verificar as Demais atribuições de Controle Interno.

A presente Auditoria transcorreu em sua regular forma, servindo de lastro ao presente relatório Conclusivo, que contemplou apenas os “achados de Auditoria”, e as recomendações que entendemos pertinentes.

Nos demais pontos fiscalizados, não foram detectadas inconformidades e/ou irregularidades que sejam dignas de destaque.

## 2- AUDITORIA INTERNA NO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL

Foi realizada auditoria interna no Sistema de Compras, Licitações e Contratos, no período de julho à novembro de 2017, com objetivo de Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a realização de compras, licitações e contratos no Município de Brejetuba-ES, por questionário e *in loco*, por amostragem, em percentual não inferior à 10% (dez por cento), em cada modalidade licitatória,

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

referente ao exercício de 2016, conforme papéis de trabalho constantes nos autos do processo administrativo 2576/2017, arquivado junto a esta UCCI, que deram origem ao relatório de Auditoria Interna 002/2017, devidamente publicado no Portal da Controladoria e encaminhado aos responsáveis pelos setores.

Nas atividades de auditoria interna, realizadas conforme discriminado acima, foram encontrados os seguintes achados e recomendações:

**2.1- SITUAÇÃO ENCONTRADA: ausência de Termo de Referência** com especificação do objeto de forma precisa suficiente e clara, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme preços praticados no mercado, especificando a definição de métodos e ou estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, estabelecendo o devido cronograma conforme as disposições orçamentárias. Observou-se que o mesmo vem sendo substituído de forma simplista pela solicitação de compra ou serviço acompanhada de resumidíssima justificativa e orçamentos.

**RECOMENDAÇÃO:** Seja adotado o uso de TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO na elaboração das solicitações pelas Secretarias, nos moldes sugeridos nesta auditoria, adaptados em cada caso, conforme o objeto da contratação.

**2.2 – SITUAÇÃO ENCONTRADA: ausência de Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.**

**RECOMENDAÇÃO:** que os procedimentos futuros contenham a cópia do ato.

**2.3- SITUAÇÃO ENCONTRADA: inexistência da integralidade das exigências relacionadas a qualificação econômico-financeira.**

**RECOMENDAÇÃO:** que a exigência de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação das licitações seja feita levando-se em consideração o caso em concreto, sob pena de se restringir a competitividade. Neste particular, sugere-se que a Administração defina expressamente em quais casos exigirá maiores comprovações da qualificação econômica financeira, fixando-se, por exemplo, pelo valor da obra, ou outro que justifique a decisão, e ainda que;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Na questão pertinente aos índices contábeis de qualificação econômico-financeira, a Administração, além de fixá-lo de forma objetiva no edital, certifique-se de que o mesmo é suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado, justificando-se a fixação, e adotando-se ainda os índices usualmente utilizados no mercado.

## **2.4- SITUAÇÃO ENCONTRADA: inexistência de previsão de índices de reajustamento nos editais e contratos.**

**RECOMENDAÇÃO:** é prudente recomendar que sejam fixados os valores de reajuste na elaboração do edital e minuta do contrato, devendo ser escolhidos o índice inflacionário de menor percentual dentre os produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, como a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica e a Fundação Getúlio Vargas, com a devida justificativa.

## **2.5- SITUAÇÃO ENCONTRADA: ausência de seguro garantia prevista na qualificação econômico financeira.**

**RECOMENDAÇÃO:** Quanto a AUSÊNCIA DE SEGURO GARANTIA recomenda-se que não seja exigida garantida de proposta em licitações na modalidade pregão e não seja exigida a prestação de garantia de proposta cumulativamente com a apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo; e ainda, que seja verificada junto aos documentos de habilitação, quando exigida.

## **2.6- SITUAÇÃO ENCONTRADA: ausência de fiscal de contrato.**

**RECOMENDAÇÃO:** recomenda-se que a CPL/Pregoeiro seja informada por cada Secretária qual servidor será incumbido de fiscalizar o fornecimento de bens ou serviços ou obras que solicitar, a fim de que seus dados sejam inscritos nos respectivos contratos, devendo o fiscal do contrato pautar-se pelas disposições da Instrução Normativa SCL nº 007/2017 que “Dispõe sobre a finalização de contratos e os procedimentos para aplicação de penalidades por inexecução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejetuba-ES”.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**2.7- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** ausência de previsão expressa contratual de que os casos omissos seriam resolvidos à luz da Lei 8666/93 ou 10.520/02 e demais disposições normativas pertinentes à matéria.

**RECOMENDAÇÃO:** recomenda-se que sejam inseridas cláusulas com a disposição expressa de que os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade, identificando-a, em todos os processos licitatórios.

**2.8- SITUAÇÃO ENCONTRADA:** ausência quanto a exigência de manutenção das condições de habilitação, vê-se justificativa, como no exemplo das respostas aos pregões presenciais destinados aos registros de preços, de que tal modalidade licitatória dispensaria a formalização de contrato, bem como, em outras justificativas, como na tomada de preços e nas cartas convites, de que a exigência foi consignada.

**RECOMENDAÇÃO:** recomenda-se que seja consignado no edital todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor no curso da validade do certame no caso do fornecimento de produtos fracionados como no Registro de Preços; e ainda sejam padronizadas as exigências legais pela Administração quanto aos documentos necessários para comprovação da manutenção das condições de habilitação.

### 3. CONCLUSÃO

Diante das atividades realizadas neste Órgão do Poder Executivo, levando-se em consideração tratar-se de ano experimental em matéria de auditorias internas nesta municipalidade e levando-se em consideração as demais atribuições desta UCCI, concluímos que foi cumprido fielmente o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, nos termos exigidos, tendo sido dada ampla divulgação a seus resultados.

Brejetuba-ES, 21 de dezembro de 2017.

**Rithielli dos Santos Uliana**  
Controlador Geral

**Cristiano Vieira Petronetto**  
Auditor Público Interno - designado